



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 2.134,

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DE 1º DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 31 DE JANEIRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal Nº 1.906, de 31 de janeiro de 2020, que reajusta as gratificações dos servidores efetivos, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2.134 DE 1º ABRIL DE 2022, QUE ALTERA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.906 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

QUADRO DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.862,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.862,00
DIGITADOR	40 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.312,00
MENSAGEIRO	40 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 950,00	R\$ 2.162,00
MOTORISTA A/B	40 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 800,00	R\$ 2.012,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 550,00	R\$ 1.762,00

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março de 2022.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 1º de abril de 2022.



Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

